



## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – GOE**

A Direção da E.E Profº Ayrton Busch, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Bauru, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 1.144/2011, do Decreto nº 64.902/2020, da Resolução Seduc nº 93/2020 e da Resolução Seduc nº 99/2025, torna público o presente edital de abertura do processo para atribuição e indicação para designação da função de Gerente de Organização Escolar – GOE, nesta Unidade Escolar.

### **1. Da Vaga**

01 (uma) vaga para a função de Gerente de Organização Escolar – GOE.

### **2. Dos Requisitos para Inscrição**

Poderão inscrever-se os servidores que atendam aos seguintes requisitos, nos termos do artigo 3º da Resolução Seduc nº 93/2020:

- I – Possuir certificação ocupacional válida para a função de Gerente de Organização Escolar, conforme publicação em Diário Oficial do Estado;
- II – Não ter sido cessada a designação da função de GOE por ineficiência no serviço nos últimos 12 (doze) meses;
- III – Não ter sofrido penalidades por qualquer tipo de ilícito no prazo de 1 (um) ano;
- IV – Possuir anuência do superior imediato, quando a função for exercida em unidade diversa da de classificação;
- V – Possuir anuência do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, quando aplicável;
- VI – Apresentar plano de ação, alinhado ao planejamento da Unidade Escolar e da Secretaria da Educação, a ser considerado por ocasião da designação.

### **3. Do Perfil Profissional**

Para o exercício da função, será considerado o perfil profissional do candidato, observando-se, como referência, a Matriz de Competências instituída pela Resolução Seduc nº 99/2025, especialmente quanto às dimensões de:



- gestão geral;
- administração de pessoal;
- vida escolar;
- organização escolar;
- gestão de recursos;
- integração escola-comunidade.

#### **4. Das Inscrições**

As inscrições deverão ser realizadas no período de 14/01/2026 a 19/01/2026, no horário das 08:00 às 16:00, na Unidade Escolar, mediante entrega dos seguintes documentos:

- identificação funcional;
- comprovante de certificação ocupacional;
- proposta/plano de ação sintético;
- demais documentos exigidos neste edital.

#### **5. Da Entrevista**

Os candidatos que atenderem aos requisitos previstos neste edital participarão de entrevista, a ser realizada pela Direção da Unidade Escolar, com a finalidade de avaliar o perfil profissional, a experiência, a disponibilidade e a aderência às necessidades da escola, observados os critérios previstos no artigo 3º, §2º, da Resolução Seduc nº 93/2020 e a Matriz de Competências instituída pela Resolução Seduc nº 99/2025.

#### **6. Da Indicação e Designação**

A indicação do servidor para a função de Gerente de Organização Escolar é de competência da Direção da Unidade Escolar, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino a designação e publicação do ato em Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 5º da Resolução Seduc nº 93/2020.

#### **7. Das Disposições Finais**

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar, observada a legislação vigente.

Bauru, 13 de janeiro de 2026

Rogerio Aparecido Leito  
RG: 20.558.268-0  
Diretor Escolar Substituto